



PARECER ÚNICO Nº 73137248 (SEI)

INDEXADO AO PROCESSO: Licenciamento Ambiental		PA SLA: 887/2023	SITUAÇÃO: Sugestão pelo Deferimento
FASE DO LICENCIAMENTO: LAC2 (LOC para ampliação)		VALIDADE: até 22/06/2029 (art. 35, §8º, do Decreto Estadual nº 47.383/2018)	
PROCESSOS VINCULADOS CONCLUÍDOS: Outorgas	PORTARIAS: nº 198060/2021 de 06/10/2021 nº 1908058/2021 de 06/10/2021 nº 1900560/2022 de 28/01/2022 nº 1901921 /2021 de 11/03/2021 nº 1908849/2021 de 24/01/2021		SITUAÇÃO: Outorgas deferidas
EMPREENDEDOR: JBS S/A			CNPJ: 02.916.265/0117-90
MUNICÍPIO: Ituiutaba/MG			ZONA: Urbana
COORDENADA GEOGRÁFICA: DATUM: WGS 84 LAT/Y 18º 56' 0,078" S LONG/X 48º 23' 42,70"W			
LOCALIZADO EM UNIDADE DE CONSERVAÇÃO: () INTEGRAL () ZONA DE AMORTECIMENTO () USO SUSTENTÁVEL (x) NÃO			
BACIA FEDERAL: Rio Paraná		BACIA ESTADUAL: Rio Paranaíba	
UPGRH: PN2		SUB-BACIA: Rio Tijuco	
CRITÉRIO LOCACIONAL INCIDENTE: Não há critério locacional			
CÓDIGO:	ATIVIDADE OBJETO DO LICENCIAMENTO (DN COPAM 217/2017):	CLASSE	CRITÉRIO LOCACIONAL
D-01-02-5	Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc)	6	0
D-01-04-1	Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas	4	0
RESPONSÁVEL TÉCNICO: Ézio Galvão de Araújo- Licenciado em Química		REGISTRO: CRQ/MG nº2101336	ART: MG 23296
Data da Fiscalização:		15/06/2023	

EQUIPE INTERDISCIPLINAR	MATRÍCULA
Ricardo Rosamília Bello - Analista Ambiental /Gestor do processo	1.147.181-0
Amilton Alves Filho - Analista Ambiental	1.146.912-9
Ariane Alzamora Lima – Gestora Ambiental	1.403.524-0
De acordo: Rodrigo Angelis Alvarez - Diretor Regional de Regularização	1.191.774-7
De acordo: Paulo Rogério da Silva - Diretor Regional de Controle Processual	1.495.728-6



1- RESUMO

O empreendimento denominado JBS S/A - FRIBOI, situado no município de Ituiutaba/MG, exerce atividade no segmento de abate de animais de grande porte (bovinos) e industrialização de carnes para fornecimento de cortes cárneos para a cadeia do setor de alimentos de origem animal. Conforme a Deliberação Normativa COPAM n° 217/2017, as atividades exercidas se enquadram como “*Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc)* - código D-01-02-5 e *Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas* - código D-01-04-1.

Em 28/04/2023, o empreendedor formalizou solicitação de Licença de Operação Corretiva – LOC, para ampliação, por intermédio do “*Portal Eletrônico Ecossistemas*”, originando o processo administrativo n° 887/2023 SLA. Dentre os documentos norteadores, foram apresentados Relatório de Controle Ambiental (RCA) e Plano de Controle Ambiental (PCA).

O Frigorífico FRIBOI – Ituiutaba, possui atualmente capacidade nominal para abate de até 1600 bovinos ao dia e 460 toneladas/dia para processamento de carnes. Com a ampliação requerida, a capacidade de abate será de 2100 animais ao dia e de processamento / industrialização será de 604 toneladas ao dia de carne bovina.

Para subsidiar a análise do processo, bem como esclarecer dúvidas técnicas e conferir os sistemas de controle ambientais adotados pela empresa, na data de 15/06/2023, foi realizada vistoria pela equipe da SUPRAM TM no empreendimento.

2-INTRODUÇÃO

Caracterização do Empreendimento

O abatedouro objeto da presente análise encontra-se situado nas coordenadas geográficas **LAT/Y** 18° 56' 0,078" S **LONG/X** 48° 23' 42,70"W”, zona urbana industrial do município de Ituiutaba - MG. A unidade industrial está localizada na área da Bacia Hidrográfica do Rio Paranaíba, sub-bacia do Rio da Prata/ Tijuco.



Imagem de satélite do empreendimento - Fonte Portal Ecossistemas - SLA

Dentre os documentos requeridos pelo órgão ambiental, foi formalizado *Relatório de Controle Ambiental (RCA)* e *Plano de Controle Ambiental (PCA)*.

Conforme RCA apresentado, o empreendimento está situado fora da Unidade de Conservação do Refúgio do Rio Da Prata e Tijuco, porém encontra-se em sua Zona de Amortecimento, uma vez que não há incremento na ADA já regularizada, não há incidência do fator locacional no enquadramento do empreendimento.

A área total do imóvel é de 70,368 hectares e a área construída é de 58.548,65 m². Atualmente, a empresa conta com a mão de obra de 1400 funcionários, sendo 1163 no setor de produção e 150 no setor administrativo, 200 constituem trabalhadores temporários.



Vista da área industrial JBS S.A. (Unidade de Ituiutaba- MG)

3-UTILIZAÇÃO E INTERVENÇÃO EM RECURSOS HÍDRICOS

A utilização de água é fundamental para todo o processo industrial, sendo utilizada em diversas etapas desde a aspersão aos animais nas áreas de descanso, na limpeza de pisos, equipamentos e utensílios, na produção de vapor na caldeira e também necessária ao uso humano nos sanitários e lavatórios existentes.

As captações encontram-se regularizadas junto ao IGAM - Instituto Mineiro de Gestão das Águas conforme abaixo descrito:

- Portaria de Outorga n° 1900551/2020 de 30/01/2020 (captação superficial Rib. Cachoeirinha);
- Portaria de Outorga n° 1901895/2018 de 12/12/2018 (captação superficial no Rio Tijuco);
- Portaria de Outorga n° 1908552/2022 de 24/01/2021 (captação superficial Rib. Água Amarela);
- Portaria de Outorga n° 1908048/2021 de 05/10/2021 (captação subterrânea mediante poço tubular);



- Portaria de Outorga n° 198060/2021 de 06/10/2021 (captação subterrânea mediante poço tubular);
- Portaria de Outorga n° 1908058/2021 de 06/10/2021 (captação subterrânea mediante poço tubular);
- Portaria de Outorga n° 1900560/2022 de 28/01/2022 (captação subterrânea mediante poço tubular);
- Portaria de Outorga n° 1901921/2021 de 11/03/2021 (captação subterrânea mediante poço tubular);
- Portaria de Outorga n° 1908849/2021 de 24/01/2021 (captação subterrânea mediante poço tubular).

Destacamos que a empresa é responsável por efetuar o uso de recurso hídrico estritamente obedecendo a forma / período e vazão conforme determinado nos respectivos processos autorizativos obtidos.

4-REQUISIÇÕES PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS

Para o presente processo não houve requisição para intervenção ambiental.

5- POTENCIAIS IMPACTOS E MEDIDAS MITIGADORAS

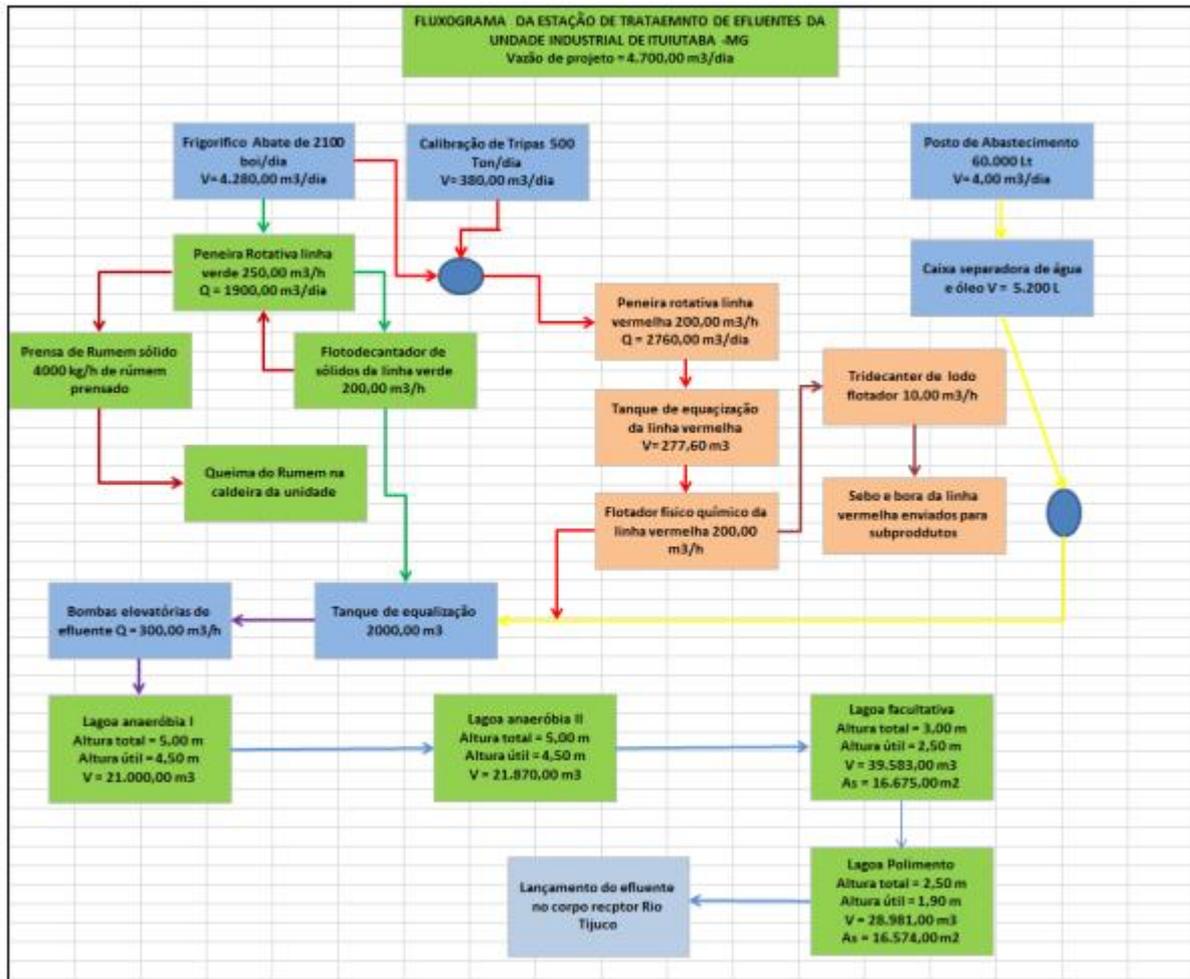
5.1 Efluentes Líquidos

A geração de efluentes líquidos representa potencial impacto ambiental inerente da atividade frigorífica exercida no empreendimento.

São gerados efluentes desde as áreas de descanso dos animais, no processo de abate e espotejamento mediante a demanda de recurso hídrico necessária ao processo industrial e de limpeza de equipamentos, pisos, bancadas e utensílios, dentre outros processos industriais.



Como medida mitigadora, a JBS construiu uma ETE - Estação de Tratamento de Efluentes, cujos equipamentos encontram-se descritos e configurados conforme o fluxograma apresentado a seguir:



Fluxograma do sistema de tratamento de Efluentes da JBS Unidade de Ituiutaba - MG.

Como melhorias no sistema de tratamento, o empreendimento, em substituição a uma lagoa anaeróbia, instalou sistema de biodigestor, aumentando a eficiência do sistema de tratamento de efluentes. Os gases advindos do biodigestor são tratados por filtros, sendo o gás metano (CH₄) produzido no processo de fermentação anaeróbia queimado em motores estacionários, proporcionando aproveitamento na geração de energia elétrica da unidade industrial objeto desta análise.



Foto Vistoria: Biodigestor existente na ETE



Foto vistoria: Motor estacionário, queima de gás metano/ geração de energia

Após a finalização do tratamento, os efluentes são lançados no Rio Tijucu situado nas adjacências da unidade industrial. De acordo com as análises de efluentes encaminhadas pelo empreendedor, os parâmetros de saída dos efluentes da ETE apresentam resultados satisfatórios. Não obstante, ressaltamos que o empreendedor



deverá monitorar frequentemente os parâmetros na entrada e saída do sistema de tratamento, como também efetuar análises regulares à montante e à jusante do ponto de lançamento no corpo hídrico receptor, conforme estabelecido em condicionantes.

5.2 Resíduos sólidos

Os principais resíduos sólidos são aqueles gerados pelos animais desde o setor de descanso (dejetos e urina), e no processo industrial de abate (pêlos, sangue, ossos, vísceras e conteúdo ruminal). São gerados também embalagens plásticas, papéis, papelões, sucata metálica industrial, resíduos oleosos, fuligem e cinzas de caldeira.

O sangue gerado é encaminhado para outra unidade da JBS (Unidade de Campo Grande - MS) para processamento e fabricação de rações. O esterco e conteúdo ruminal são desidratados e utilizados como biomassa vegetal, sendo aproveitados como combustível das caldeiras. Os pêlos, chifres e cascos são armazenados e acondicionados temporariamente em local reservado, sendo encaminhados para empresas especializadas em aproveitamento dos subprodutos. Ossos e vísceras e resíduos sólidos removidos das peneiras existentes no tratamento preliminar da ETE são destinados para outra unidade da JBS situada em Barretos - SP para fabricação de rações. Embalagens de materiais recicláveis são segregados e compactados em prensas na central de resíduos e encaminhados para a JBS - Ambiental situada na cidade de Lins - SP. O lixo doméstico é destinado ao Aterro do Município de Ituiutaba – MG.

5.3 Efluentes atmosféricos

Efluentes Atmosféricos Industriais - Fontes Fixas – Caldeiras

A FRIBOI Ituiutaba utiliza como fonte de calor necessária ao processo produtivo duas caldeiras movidas com cavaco de madeira, esterco e conteúdo ruminal desidratado, sendo elas: Caldeira Alborg FAN 15 e Caldeira Ata AW 010 (foi anexado ao processo o Certificado de Registro junto ao IEF- Instituto Estadual de Florestas). Como medida



mitigadora contra emissões atmosféricas advindas da biomassa vegetal, a exaustão é interligada a “filtros multiciclones”.

Insta ressaltar que, conforme laudos de análises efetuadas na chaminé das caldeiras, as emissões atmosféricas encontram-se dentro dos parâmetros legais.

5.4 Ruídos

A maioria dos equipamentos geradores de maior nível de pressão sonora encontram-se enclausurados dentro de construções industriais e/ou barracões.

Para assegurar a conformidade, foram efetuados laudos de ruído considerando pontos situados no entorno do empreendimento, os quais apresentaram resultados em atendimento aos parâmetros legais estabelecidos pela NBR 10.151.

Observações:

As medidas de controle descritas nos itens anteriores são diretamente influenciadas, em sua maioria, pela rotina operacional do empreendimento; destacamos que impactos poderão ser originados devido a ocorrência de falhas operacionais; assim, treinamentos / capacitações deverão ser realizados com frequência no empreendimento. Este, por sua vez, deverá constantemente implementar atualizações tecnológicas com processos de melhorias contínuas nos sistemas de controle ambiental da unidade industrial.

6 – DAS ÁREAS DE RESERVA LEGAL E DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE

O empreendimento encontra-se situado em área urbana, não havendo, portanto, obrigatoriedade na constituição de área de reserva legal, conforme disposto na Lei Estadual n. 20.922/2013. Quanto às Áreas de Preservação Permanente - APP's, estas são constituídas por vegetação adjacente ao Rio Tijuco e encontram-se em bom estado de conservação.

7- CONTROLE PROCESSUAL

O processo encontra-se formalizado e instruído corretamente no tocante à legalidade processual, haja vista a apresentação dos documentos necessários e exigidos pela legislação



ambiental em vigor, conforme enquadramento no disposto da Deliberação Normativa nº 217/2017.

Com relação ao local e o tipo de atividade desenvolvida pelo empreendimento, ressalta-se que o mesmo está em conformidade com as leis e os regulamentos administrativos municipais, conforme Declaração emitida pelo município de Ituiutaba/MG.

Neste processo se encontra a publicação em periódico local ou regional do pedido de licença, conforme legislação vigente, bem como o Cadastro Técnico Federal – CTF.

Ainda, constata-se pelo exame dos autos em tela, que os estudos apresentados e necessários para subsidiar o presente parecer técnico, estão devidamente acompanhados de suas respectivas ARTs.

Mister ressaltar, outrossim, que o uso dos recursos hídricos no empreendimento está devidamente regularizado, conforme já destacado em tópico próprio.

Em relação à Reserva Legal, o empreendimento encontra-se dispensado de sua constituição, conforme disposto pela Lei Estadual n. 20.922/2013, uma vez que está situado em área urbana.

Por fim, nos termos do Decreto Estadual nº. 47.383/2018, art. 35, §8º, “*as licenças emitidas em razão de ampliação da atividade ou do empreendimento terão prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal da atividade ou do empreendimento*”. Sendo assim, o prazo de validade da licença em referência será o mesmo da licença principal do empreendimento, concedida por meio do P.A. nº 00081/1994/016/2016, ou seja, será até 22/06/2029.

8- CONCLUSÃO

A equipe interdisciplinar da SUPRAM Triângulo Mineiro sugere o deferimento desta Licença Ambiental na fase de Licença Ambiental Corretiva – LAC2 para ampliação, ao empreendimento JBS S/A, para as atividades de “Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares,etc)” e “Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas”, no município de Ituiutaba/MG, com prazo de validade correspondente ao prazo de validade remanescente da licença principal, ou seja, até 22/06/2029, vinculada ao cumprimento das condicionantes e programas propostos.

As orientações descritas em estudos, e as recomendações técnicas e jurídicas descritas neste parecer, através das condicionantes listadas em Anexo, devem ser apreciadas pela Câmara Técnica de Atividades Industriais (CID).



Oportuno advertir ao empreendedor que a análise negativa quanto ao cumprimento das condicionantes previstas ao final deste parecer único (Anexo I), bem como qualquer alteração, modificação e ampliação sem a devida e prévia comunicação a Supram Triângulo Mineiro, tornam o empreendimento em questão passível de ser objeto das sanções previstas na legislação vigente.

Ressalta-se que a Licença Ambiental em apreço não dispensa, nem substitui, a obtenção, pelo requerente, de outros atos autorizativos legalmente exigíveis. Opina-se que a observação acima conste do certificado de licenciamento a ser emitido.

A análise dos estudos ambientais pela Superintendência Regional de Meio Ambiente Triângulo Mineiro, não exime o empreendedor de sua responsabilidade técnica e jurídica sobre estes, assim como da comprovação quanto à eficiência das medidas de mitigação adotadas.

Qualquer legislação ou norma citada nesse parecer deverá ser desconsiderada em caso de substituição, alteração, atualização ou revogação, devendo o empreendedor atender à nova legislação ou norma que a substitua.

9- ANEXOS

Anexo I. Condicionantes da Licença de Operação Corretiva – JBS S/A

Anexo II. Para fins de informação, o ANEXO II, deste parecer, traz a cópia das condicionantes e automonitoramentos aprovados no processo LOC nº 00081/1994/016/2016.

Anexo III. Relatório Fotográfico – JBS S/A



ANEXO I

Condicionantes da Licença de Operação Corretiva - JBS S/A (Ituiutaba MG)

Empreendedor: JBS S/A
Empreendimento: JBS S/A
CNPJ: 02.916.265/0117-90
Município: Ituiutaba - MG
Atividades: Abate de animais de grande porte (bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc) e Industrialização da carne, inclusive desossa, charqueada e preparação de conservas
Código DN 217/2017: D-01-02-5, D-01-04-1
Processo: 887/2023
Validade: 22/06/2029

Item	Descrição das Condicionantes	Prazo*
01	Incluir esta ampliação nas condicionantes (01, 04, 08, 10 e 11) e automonitoramentos estabelecidos na Licença de Operação Corretiva - LOC n° 059/2021, P. A. n° 00081/1994/016/2016 (SIAM), aprovada na 53ª Reunião Ordinária da Câmara de Atividades Industriais (CID), realizada em 22/06/2021. Obs.: Para fins de informação, o ANEXO II, deste parecer, traz a cópia das condicionantes e automonitoramentos aprovados no processo LOC n° 00081/1994/016/2016.	Durante a vigência da licença de ampliação
02	Relatar à SUPRAM TM sobre qualquer impacto negativo causado pelo empreendimento, assim como propor medidas mitigadoras.	Durante a vigência da Licença

*Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.



ANEXO II

Para fins de informação, o ANEXO II, deste parecer, traz a cópia das condicionantes e automonitoramentos aprovados no processo LOC nº 00081/1994/016/2016.

ANEXO I Condicionantes da Licença de Operação Corretiva (LOC) da JBS S/A

Empreendedor: JBS S/A Empreendimento: JBS S/A CNPJ: 02.916.265/0117-90 Município: Ituiutaba Atividade(s): Abate de animais de grande porte, industrialização da carne e posto de combustíveis Código(s) DN 74/04: D-01-03-1; D-01-04-1; F-06-01-7 Processo: 00081/1994/016/2016 Validade: 08 anos		
Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
01	Executar o Programa de Automonitoramento, conforme definido no Anexo II, demonstrando o atendimento aos parâmetros estabelecidos nas normas vigentes.	Durante a vigência da Licença
02	Protocolar perante a Gerência de Compensação Ambiental do IEF, processo de compensação ambiental, conforme procedimentos estipulados pela Portaria do IEF nº 55, de 23 de abril de 2012.	180 dias
03	Apresentar relatório técnico-fotográfico, acompanhado de ART, referente à conclusão da impermeabilização da quarta lagoa de tratamento dos efluentes industriais.	60 dias
04	Apresentar, no âmbito do Programa de Educação Ambiental, conforme DN Copam nº 214/2017, os seguintes documentos, na forma da DN Copam nº 238/2020: I - Formulário de Acompanhamento, conforme modelo constante no Anexo II, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do primeiro semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa; II - Relatório de Acompanhamento, conforme Termo de Referência constante no Anexo I, a ser apresentado anualmente, até trinta dias após o final do segundo semestre de cada ano de execução do PEA, a contar do início da implementação do Programa.	Durante a vigência da Licença
05	Promover regularmente a atualização do Programa de Treinamento de Segurança e Meio Ambiente e apresentar os certificados. Obs: Conforme DN 108/2007, o treinamento do funcionário deverá ocorrer com periodicidade não superior a 2 (dois) anos, e os novos funcionários só poderão entrar em atividade após serem treinados. O treinamento deverá ser ministrado por empresa ou profissional credenciado junto ao CREA/MG para esta atividade.	Durante a vigência da Licença
06	Encaminhar à SUPRAM TM os testes de estanqueidade dos tanques e das linhas de sucção das bombas a ser elaborado pelo INMETRO ou por empresa credenciada. Obs: Os testes deverão ser executados de 2 em 2 anos até que os tanques completem 10 anos. Para tanques com mais de 10 anos, deverão ser realizados anualmente, até que os mesmos sejam substituídos.	Durante a vigência da Licença



07	Apresentar Certificado de Conformidade expedido pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, caso houver troca e/ou modificação no tanque de armazenamento subterrâneo de combustíveis, válvula antitransbordamento, tubulação não metálica, bem como das empresas instaladoras dos sistemas de armazenamento subterrâneo de combustíveis.	Durante a vigência da Licença
08	Manter o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB válido, apresentando cópia do mesmo sempre que houver renovação.	Apresentar em até 30 dias, após a emissão da renovação do AVCB, durante a vigência da Licença
09	Executar monitoramento da fauna (avifauna, mastofauna, herpetofauna e ictiofauna) semestralmente, respeitando a sazonalidade. Obs.: Apresentar <u>anualmente</u> , no mês de junho, à SUPRAM TM, os relatórios conclusivos das campanhas realizadas.	Durante 5 anos
10	Comprovar anualmente através de relatório técnico fotográfico, acompanhado de ART, a execução e evolução dos projetos destinados à recuperação e melhorias das áreas de APP e das áreas destinadas à execução de medidas compensatórias.	Anualmente, durante a vigência da Licença
11	Relatar à SUPRAM TM todos os fatos ocorridos na unidade que causem ou possam causar impacto ambiental negativo, imediatamente após sua constatação, ressalvados os casos em que a comunicação deva ser direcionada ao Núcleo de Emergências Ambientais – NEA, conforme art. 126 do Decreto Estadual 47.383/2018.	Durante a vigência da Licença

***Salvo especificações, os prazos são contados a partir da data de publicação da Licença na Imprensa Oficial do Estado.**

Obs. 1: Todas as medidas de controle ou mitigação de impactos previstas nos estudos ambientais deverão ser mantidas durante toda a vigência da licença ambiental.

Obs. 2: As estruturas destinadas ao controle ou mitigação de impactos ambientais deverão sofrer inspeções periódicas e ser mantidas em condições adequadas de operação.

Obs. 3: Em razão de fato superveniente, o empreendedor poderá requerer a exclusão, a prorrogação do prazo para o seu cumprimento ou a alteração de conteúdo da condicionante imposta, formalizando requerimento escrito, devidamente instruído com a justificativa e a comprovação da impossibilidade de cumprimento, até o vencimento do prazo estabelecido na respectiva condicionante, sendo necessário instruir o pedido com o comprovante de recolhimento da taxa de expediente respectiva (Lei Estadual nº 22.796/17 - ANEXO II - TABELA A).

Obs. 4: A comprovação do atendimento aos itens destas condicionantes deverá estar acompanhada da Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, emitida pelo(s) responsável(eis) técnico(s), devidamente habilitado(s), quando for o caso.

Obs. 5: Apresentar, juntamente com o documento físico, cópia digital das condicionantes e automonitoramentos em formato pdf., acompanhada de declaração atestando que confere com o original.

Obs. 6: Os laboratórios, impreterivelmente, devem ser acreditados/homologados conforme a Deliberação Normativa COPAM nº 216, de 07 de outubro de 2017, ou a que sucedê-la.

Obs. 7: Caberá ao requerente providenciar a publicação da concessão ou renovação de licença, no prazo de 30 (trinta) dias contados da publicação da concessão da licença, em periódico regional local de grande circulação, nos termos da Deliberação Normativa COPAM nº 217, de 06 de dezembro de 2017.

Obs. 8: As normas e legislações específicas citadas neste Parecer devem ser observadas, inclusive as que vierem a sucedê-las.



ANEXO II

Programa de Automonitoramento da Licença de Operação Corretiva (LOC) da JBS S/A

Empreendedor: JBS S/A
Empreendimento: JBS S/A
CNPJ: 02.916.265/0117-90
Município: Ituiutaba
Atividade(s): Abate de animais de grande porte, industrialização da carne e posto de combustíveis
Código(s) DN 74/04: D-01-03-1; D-01-04-1; F-06-01-7
Processo: 00081/1994/016/2016
Validade: 08 anos

1. Resíduos sólidos e rejeitos abrangidos pelo Sistema MTR-MG

Apresentar, semestralmente, a Declaração de Movimentação de Resíduo – DMR, emitida via Sistema MTR-MG, referente às operações realizadas com resíduos sólidos e rejeitos gerados pelo empreendimento durante aquele semestre, conforme determinações e prazos previstos na Deliberação Normativa Copam 232/2019.

Prazo: seguir os prazos dispostos na Deliberação Normativa Copam nº 232/2019.

2. Efluentes líquidos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Entrada e saída da Estação de Tratamento de Efluentes Industriais	DBO, DQO, óleos e graxas, oxigênio dissolvido, pH, temperatura, sólidos suspensos totais, sólidos sedimentáveis, detergentes, cloretos totais, fósforo total, nitrogênio amoniacal.	Trimestralmente sendo: 1 análise no mês de fevereiro*; 1 análise no mês de maio*; 1 análise no mês de agosto*; 1 análise no mês de novembro*. * do ano vigente
Entrada e saída do sistema de tratamento de efluentes sanitários Vila Miisa	DBO, DQO, pH, detergentes, sólidos em Suspensão, sólidos sedimentáveis e coliformes.	Trimestralmente sendo: 1 análise no mês de fevereiro*; 1 análise no mês de maio*; 1 análise no mês de agosto*; 1 análise no mês de novembro*. * do ano vigente
Entrada e saída dos sistemas de separação de água e óleo. CSAO 1 e CSAO 2	DBO, DQO, óleos e graxas, pH, sólidos suspensos totais, sólidos dissolvidos totais e detergentes.	Trimestralmente sendo: 1 análise no mês de fevereiro*; 1 análise no mês de maio*; 1 análise no mês de agosto*; 1 análise no mês de novembro*. * do ano vigente



Relatórios: Enviar anualmente à Supram TM, no mês de junho, os resultados das análises efetuadas. O relatório deverá ser de laboratórios em conformidade com a DN COPAM n.º 216/2017 e deve conter a identificação, registro profissional e a assinatura do responsável técnico pelas análises.

Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados das análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado, inclusive das medidas de mitigação adotadas.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

3. Águas superficiais

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Montante e jusante do ponto de lançamento dos efluentes da ETE	DBO, DQO, oxigênio dissolvido pH, temperatura, materiais sedimentáveis, materiais em suspensão, óleos e graxas, detergentes, cloretos totais, fósforo, nitrogênio amoniacal, coliformes totais, Escherichia coli	Trimestralmente sendo: 1 análise no mês de fevereiro*; 1 análise no mês de maio*; 1 análise no mês de agosto*; 1 análise no mês de novembro*. * do ano vigente
Montante e jusante do ponto de lançamento dos efluentes da fossa séptica	DBO, DQO, oxigênio dissolvido pH, temperatura, materiais sedimentáveis, materiais em suspensão, óleos e graxas, detergentes, coliformes totais, Escherichia coli	Trimestralmente sendo: 1 análise no mês de fevereiro*; 1 análise no mês de maio*; 1 análise no mês de agosto*; 1 análise no mês de novembro*. * do ano vigente

Obs. 1: Os relatórios deverão ser protocolados anualmente, no mês de junho.

Obs. 2: Os resultados deverão ser comparados aos limites estabelecidos pela Resolução Conama n.º 357/2005 e Deliberação Normativa Conjunta COPAM/CERH – MG n.º 01/2008, considerando-se sempre o valor mais restritivo. Em caso de substituição de alguma das legislações, deverá ser considerada a que a revogou.

Método de análise: Normas aprovadas pelo INMETRO ou, na ausência delas no *Standard Methods for Examination of Water and Wastewater*, APHA-AWWA, última edição.

4. Efluentes Atmosféricos

4.1 Fonte fixas:

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência
Chaminé das duas caldeiras	MP e CO	Semestralmente, sendo: 01 análise no mês de maio do ano vigente. 01 análise no mês de novembro do ano vigente



Relatórios: Enviar anualmente à SUPRAM TM, no mês de junho, os resultados das análises efetuadas, acompanhados pelas respectivas planilhas de campo e de laboratório, bem como a dos certificados de calibração do equipamento de amostragem. O relatório deverá conter a identificação, registro profissional, anotação de responsabilidade técnica e a assinatura do responsável pelas amostragens. Deverão também ser informados os dados operacionais. Os resultados apresentados nos laudos analíticos deverão ser expressos nas mesmas unidades dos padrões de emissão previstos na DN COPAM n.º 187/2013. Na ocorrência de qualquer anormalidade nos resultados nas análises realizadas durante o ano, o órgão ambiental deverá ser imediatamente informado.

Método de amostragem: Normas ABNT, CETESB ou Environmental Protection Agency – EPA.

4.2 Fontes difusas:

Promover anualmente, durante a vigência da licença, o automonitoramento dos veículos e máquinas próprios e/ou terceirizados movidos a óleo diesel, nos termos da Portaria IBAMA nº 85/1996.

OBS: Apresentar anualmente à SUPRAM TM, no mês de junho, os resultados das análises efetuadas.

5. Ruídos

Local de amostragem	Parâmetros	Frequência de análise
Em pontos localizados nos limites da área do empreendimento de acordo com a NBR 10.151/2000	dB (A)	Anualmente

Enviar anualmente à SUPRAM TM, no mês de junho, o relatório contendo os resultados das medições efetuadas; neste deverá conter a identificação, registro profissional e assinatura do responsável técnico pelas amostragens.

As amostragens deverão verificar o atendimento às condições da Lei Estadual nº 10.100/1990 e Resolução CONAMA n.º 01/1990.



ANEXO III

Relatório Fotográfico do empreendimento JBS S/A (Ituiutaba MG)

Fotos da Vistoria



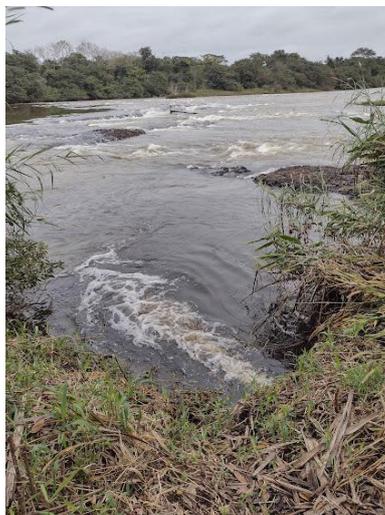
Pátio de descanso



Lagoa de Tratamento



Calha Parshal/ saída da ETE



Ponto de Lançamento no Rio Tijuco